



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198_50

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 119/50

INICIATIVA:

Partido Socialista Brasileiro

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a pagar no corrente ano, ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Cachoeiro de Itapemirim, como auxílio para construção de sua sede social, a importância de Cr\$ 50.000,00

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de
cinquenta
mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19_50 a 19_____

Presidente: Ademar Luçon Moulin

Vice-Presidente: Fernando Moscon

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

2
pildes

Projeto de Lei nº 119

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, no corrente ano, ao Sindicato dos Trabalhadores na Industria da Construção e do Mobiliario de Cachoeiro de Itapemirim, como auxilio para construção de sua sede social, a importancia de Cr\$ 50.000,00 - cinquenta mil cruzeiros-.
- Artigo 2º - A referida verba correrá por conta do excesso orçamentário, já previsto para o corrente exercício.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1950



Newton Meirelles



Orestes Moreira

Justificativa

O Sindicato dos Trabalhadores na Industria da Construção e do Mobiliario de Cachoeiro de Itapemirim, reúne em seu quadro social, cerca de mil trabalhadores, os quais, por motivo de dispositivos de lei, devem merecer assistência social, educativa e médica.

Tal assistência, porém, somente com aparelhagem capaz, poderá ser efetivada, para cuja realização, evidentemente, o primeiro passo a ser dado, devera ser a construção do local, ou seja: a sua sede social.

O referido Sindicato já possui planta e dados relativos ao provavel custo da construção referida. O auxilio ora pleiteado, viria possibilitar a concretização dessa antiga aspiração dos trabalhadores de Cachoeiro, e é, justamente por isso, que esramos certos de que esta Casa não negará a sua aprovação ao projeto ora apresentado.

Aguarda a Secretaria,
o encaminhamento dos
parâmetros das Comissões
Em 20-4-91
Abugon Presidente

P A R E C E R

3
M. P. de S. P.

Projeto nº 119

Comissão de Justiça

Desde que provada a existência legal da instituição no presente projeto declarado "Sindicato dos Trabalhadores na Industria da Costrução e do Mobiliário de Cachoeiro de Itapemirim - não há inconstitucionalidade nem ilegalidade reconhecida para se induzir improcedencia do presente projeto baseado em taes fundamentos

Quanto a garantia solicitada, cabe a Comissão de Finanças da Casa, com os dados que possui e que poderá vir a possuir, dizer se de fato, comporta no excesso da Lei Orçamentaria do corrente exercício.

Sala das sessões, 28/4/950

Antônio da Rosa Mouta

Membro da Comissão de Justiça

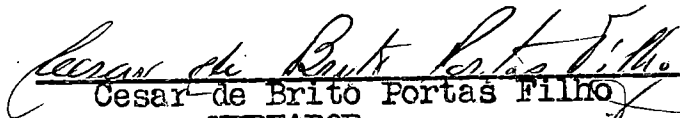
Vicente Macedo

4
Mildoy

P A R E C E R

Sou de opinião, que se tratando de auxilio ao Sindicato dos Trabalhadores na Industria da Construção e do Mobiliario de Cachoeiro de Itapemirim, seja concedido este auxilio com a emenda que anexo a presente, pois o projeto é de 1950 e no orçamento do corrente ano não consta verba para tal auxilio.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1951.


Cesar de Brito Fortes Filho
VEREADOR

5
Midoz

EMENDA AO PROJETO 119

Fica o artº 2º com a seguinte redação:

A referida verba correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente ano.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1951.

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho
VEREADOR

Aprovado em discussão
por unanimidade.....

Sala das sessões, 26.1.4. /1951.

Eliás Mendes
.....
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL

6
Mildoy
7

P A R T E R

Comissão de Finanças

Somos de parecer favorável ao projeto 119 em virtude de continuarem a existir as mesmas razões que determinaram a criação do referido projeto.

Estamos de acordo com a emenda apresentada pelo vereador Cesar Portas, uma vez que a mesma traduz com outras palavras, o nosso pensamento.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1951

D. E. C. Imperial P. S. B.
Raimundo Vaccini P. I. B.

CM-86/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de maio de 1951

Exmo. Sr.

Nello Vela Borelli

DD. Prefeito Municipal

Nesta

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 119, aprovado em sessão ordinária do dia 26 de abril p. passado.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/47 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos

Atenciosas saudações

Elías Moysés
Presidente da Câmara

7
Mildez

8
Mildor

PROJETO DE LEI Nº 119

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, no corrente ano, ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Cachoeiro de Itapemirim, como auxílio para construção de sua sede social, a importância de Cr\$ 50 000,00 - cinquenta mil cruzeiros.
- Art. 2º - A referida verba correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente ano.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1951

Elias Moysés
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
15/04/50	119/50
DESTINO:	CC.ICO:
Aguinaldo - L.P.L. 313/cm	